



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

PORTARIA Nº 14/2025

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 09/06/2025
Edição nº 3293

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 49/2025, QUE DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, COMARCA DE
PORECTU, ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores **MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI**, portador do CPF nº 457.862.798-55, inscrito no CREA-SP Sob o nº 5071206664/D, **OSNEI DE CAMARGO**, portador do CPF nº 563.035.309-82, **LUIZ CARLOS MAETIASI**, PORTADOR DO CPF nº 360.874.679-04, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, de propriedade do senhor JORGE RUDNEY ATALA E OUTROS, CPF/CNPJ nº 066.326.788-87, com área a ser desapropriada medindo 4780,00 metros quadrados, consistente de parte do lote rural denominado "FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", conforme coordenadas: Início da Descrição: **No ponto "P1"**, localizado na divisa com a via pública Rua Bahia, coordenadas UTM, de Longitude: 7459651.00 m S, e Latitude: 450336.00 m E; **1º Segmento**: Segue no sentido SUL, por uma distância de 95,60, por onde segue confrontando com o CEMITÉRIO MUNICIPAL até o ponto "P2"; **2º Segmento**: Deste, faz se uma curva de 90° á sentido LESTE, por uma distância de 50,00 metros, por onde segue confrontando com a FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS até o ponto "P3", de coordenadas de Longitude: 7459556.00 m S; e Latitude: 450385.00 m E. **3º Segmento**: Por conseguinte, faz se uma curva de 90° para o sentido NORTE, por uma distância de 95,60 metros, onde segue confrontando com a FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS até confrontar com a Rua Bahia, no ponto "P4"; **4º Segmento**: Fecha o perímetro retornando ao ponto inicial "P1", com 50,00 metros de extensão, por onde se confronta com a Rua Bahia, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente.

A comissão deverá apresentar relatório de avaliação no prazo máximo e improrrogável de 07 (sete) dias, a contar desta data.

AFIXE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 06 de junho de 2025.


JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal